

Nº 205 de 18.11.68 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, usando da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso VI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 22.091-68, RESOLVE: Dispensar, a pedido, MARIA GAUGER, Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, à disposição desta Superintendência, ponto nº 196, da função de Chefe da Seção Administrativa da Delegacia da SUSEP em São Paulo, padrão GF-4 da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 1-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados. 2) Designar, SERGIO AUGUSTO DE CASTRO LIMA, Técnico de Administração, nível 20-A, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, à disposição desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa da Delegacia da SUSEP em São Paulo, padrão GF-4 da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 1-68 do Conselho Nacional de Seguros Privados. (Publ.in D.O. Seção I Parte II de 03.01.69, pág. 11.)

Nº 216 de 17.12.68 - O SUPERINTENDENTE DA SUSEP, no uso de suas atribuições legais, Considerando o volume e a complexidade das atribuições a cargo da SUSEP na liquidação de A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, Sociedade Anônima de Seguros Gerais, e tendo em vista a necessidade de se acelerarem os trabalhos para encerramento da referida liquidação, RESOLVE: a) Designar o Diretor do Departamento Financeiro JOÃO MORROT FILHO, o Advogado ENNIO BARBOSA BOKEL e o Auditor NELSON DE OLIVEIRA SORIANO para, em conjunto, e com todos os poderes indicados na legislação específica, prosseguirem a liquidação de A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Sociedade Anônima de Seguros Gerais; b) Revogar a Portaria nº 182, de 26 de setembro de 1968. (Publ.in D.O. Seção I Parte II de 03.01.69, pág. 11.)

(a) Raul de Sousa Silveira - SUPERINTENDENTE

II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO : 24.030 de 05.12.68
 INTERESSADO : Newton Amoedo Barreira
 ASSUNTO : Concessão de salário-família
 DESPACHO DO DA: Defiro. O salário-família relativo a ENEIDA DAISY, filha do requerente deverá ser pago a partir do mês de dezembro. DA., em 17.12.68

PROCESSO : 24.488 de 11.12.68
 INTERESSADO : Manoel Vignoli
 ASSUNTO : Consignação em fôlha de pagamento
 DESPACHO DO DA: Indefiro por falta de amparo legal.DA., em 3.1.69

SALÁRIO-FAMÍLIA

Em cumprimento ao art. 7º do Decreto nº 54.014/64, todos os servidores contratados da SUSEP, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, e que percebem "salário-família nos termos do Decreto nº 53.153/63, deverão apresentar Declaração de Vida e Residência de seus dependentes, até o fim do corrente mês. Os formulários próprios deverão ser procurados na DP - 8º andar.